



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
PRÓ REITORIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS



Av. Itália, Km 08 - Campus Carreiros - Caixa Postal 474 - Rio Grande-RS - CEP 96203-900
Fone (53) 3293-5320 - e-mail: progep.secretaria@furg.br Homepage: <http://www.progep.furg.br>

Mem. Circ. 6/2018 - PROGEP

Em 14 de março de 2018

Assunto: Gratificação de incentivo à qualificação de servidores técnicos educacionais

Considerando o memorando-circular nº 39/2017/DEPCONSU/PGF/AGU e o Parecer nº 12/2017/CFIFES/DEPCONSU/PGF/AGU da Câmara Permanente de matéria de interesse das Instituições Federais de Ensino, o qual indica a suspensão dos efeitos dos Pareceres 398/2017/DAJ/COLPE/CGP/SAA de 25/07/2017, 400/2017/DAJ/COLEP/SAA e 415/2017/DAJ/COLEP/CGGP/SAA de 08/08/2017, retomando-se a adoção parcial da regulamentação contida no anterior Ofício-Circular 8/2014/MEC/SE/SAA de 2014;

Considerando a necessidade de tratamento isonômico dos servidores e padronização dos procedimentos de requerimento de incentivo à qualificação, com fixação de termo inicial de pagamento;

Considerando que, com o atendimento a todas as condições prévias exigidas para a finalização do procedimento da respectiva titulação, o servidor requerente não pode ser penalizado pela demora na expedição e registro de diplomas a ser elaborado por terceiros;

Considerando o não recebimento de orientação procedimental do MEC, posterior à manifestação da Câmara Permanente de Matéria de Interesse das Instituições Federais de Ensino do Departamento de Consultoria da Procuradoria-Geral Federal, que segue em anexo;

Recomenda-se que, a partir da data de hoje (14/03/2018) no âmbito desta Pro-Reitoria de Gestão de Pessoas, seja considerado como termo inicial para implantação do percentual de incentivo à qualificação, a data do requerimento administrativo desde que acompanhado de comprovação de atendimento às condições prévias exigidas para a titulação, o que poderá ser por meio de:

a) apresentação de diploma ou, alternativamente;

b) por meio de ata de defesa acompanhada de certidão capaz de atestar a inexistência de pendências e que comprove o início da expedição e registro do respectivo certificado ou diploma;

Atenciosamente,

PROF^a. DR^a. LÚCIA DE FÁTIMA SOCOOWSKI DE ANELLO
Pró-Reitora de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas
(a via original encontra-se assinada)

“Preserve a Vida: Velocidade máxima no Campus Carreiros – 50 Km/h”